



## TERMO DE REFERÊNCIA

### FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

(Processo Administrativo nº25388.000766/2023-12)

#### 1. DO OBJETO:

Aquisição dos Reagentes Biológicos para o Laboratório de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Nacional de Saúde Pública ENSP, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência*:

1.1. Os Reagentes Biológicos deverão ser entregues de acordo com a descrição do Termo de Referência e não com a descrição do CATMAT, utilizados para cadastramento dos materiais no COMPRASNET.

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, **prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência**.

1.3. Esse termo de referência busca atender às Requisições de Compra RCO 140/2023, sumarizadas na RCO 58-C, da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP).

1.4. Os itens a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela abaixo juntamente com suas respectivas unidades e quantidades:

| Item | Nº Requisitante | Código SIAD | Descrição SIAD                                                                                                                                                                                                                        | Código CATMAT | Unid.  | Quantidade |
|------|-----------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|
| 1    | 140 - DSSA      | 9669        | CALDO NUTRIENTE EM PÓ, PARA MICROBIOLOGIA, NÃO SELETIVO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: D(+)-GLICOSE, 1 G/L PEPTONA, 15 G/L CLORETO DE SÓDIO, 6 G/L EXTRATO DE LEVEDURA, 3 G/L . MARCAS SUGERIDAS: NEOGEN, SIGMA-ALDRICH HIMEDIA. FRASCO COM 500G | S-603584      | FRASCO | 1          |
| 2    | 140 - DSSA      | 20115       | A-NAFTOL A 5% EM ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO (REAGENTE DE BARRITT I, 100 ML COM GOTEJADOR). MARCAS SUGERIDAS BBL, THERMO FISHER. KIT (1:100ML)                                                                                            | 397004        | KIT    | 1          |

|   |               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |        |   |
|---|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---|
| 3 | 140 -<br>DSSA | 19156 | ALBUMINA SORO BOVINO<br>FRAÇÃO V FRASCO COM 25G.<br>COM CERTIFICADO DE ANÁLISE<br>E FICHA DE SEGURANÇA DO<br>PRODUTO. PRODUTOR<br>ACREDITADO PELA NORMA<br>ISO 9001 OU SIMILAR. NO ATO<br>DA ENTREGA, DEVE RESTAR<br>AO MENOS 75% DO PERÍODO<br>DE VALIDADE DO PRODUTO,<br>SALVO EXCEÇÕES A SER<br>AVALIADO PELO<br>REQUISITANTE. FORMA<br>SOLIDA. PH 6.8-7.2 (20 °C, 1<br>G/L IN H2O). SOLUBILIDADE 1<br>G/L. DENSIDADE<br>VOLUMÉTRICA 150 KG/M3.<br>MARCA SUGERIDAS:<br>MILLIPORE, MERCK. | S-452322 | FRASCO | 1 |
| 4 | 140 -<br>DSSA | 20954 | CALDO EC EM GRÂNULOS<br>MÉDIOS PARA<br>MICROBIOLOGIA. ADEQUADO<br>AO CRESCIMENTO DE<br>ESCHERICHIA COLI. FRASCO<br>COM 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | S-408315 | FRASCO | 1 |
| 5 | 140 -<br>DSSA | 15473 | CALDO SOJA TRIPTICASEÍNA<br>TSB (CASO) PARA<br>MICROBIOLOGIA,<br>APRESENTAÇÃO EM PÓ.<br>MARCA SUGERIDA MILLIPORE,<br>NEOGEN. FRASCO COM 500 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 364594   | FRASCO | 1 |
| 6 | 140 -<br>DSSA | 22991 | CORANTE, TIPO: LUGOL<br>FRACO, ASPECTO FÍSICO:<br>LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 327215   | FRASCO | 1 |
| 7 | 140 -<br>DSSA | 3206  | KIT COLORAÇÃO DE GRAM:<br>CONTENDO SOLUÇÃO DE<br>CRISTAL VIOLETA, SOLUÇÃO<br>DE IODO, SOLUÇÃO DE<br>DESCOLORANTE, SOLUÇÃO DE<br>SAFRANINA (KIT COM NO<br>MÍNIMO 250 ML DE CADA<br>SOLUÇÃO). MARCA SUGERIDA<br>SIGMA-ALDRICH. KIT (250 ML<br>POR COMPONENTE)                                                                                                                                                                                                                                 | S-308695 | KIT    | 1 |

|    |               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |         |   |
|----|---------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|---|
| 8  | 140 -<br>DSSA | 10748 | KIT COLORAÇÃO PARA ESPORO SCHAEFFER E FULTON, COMPONENTES ( 100 ML CADA): A (VERDE MALAQUITA 50 G/L) E B (SAFRANINA O 50 G/L EM ÁLCOOL ETÍLICO P.A. A 95% OU MAIS). PARA MICROSCOPIA. MARCA SUGERIDA:SIGMA. KIT (COMPONENTES A E B C/ COM 100 ML CADA CONC. 50 G/L CADA)                                                                                                                                                        | S-327483 | KIT     | 1 |
| 9  | 140 -<br>DSSA | 10008 | KIT DE EXTRAÇÃO DE DNA POR MINI COLUMA DE SÍLICA PARA ATÉ 40 MG DE CULTIVO DE BACTÉRIAS, GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS. RENDIMENTO DE 1 A 30 µG E QUALIDADE A260/A280 ENTRE 1,7 -1,9 E VOLUME DE ELUIÇÃO DE 60 A 100µL. TEMPO DE PREPARAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 25 MINUTOS (PÓS LISE) E TEMPO DE LISE VARIANDO ENTRE 15-60 MINUTOS. PARA APLICAÇÕES PCR, QPCR, GENOTIPAGEM. MARCA SUGERIDA: MACHEREY-NAGEL. KIT QSP 50 REAÇÕES | S-448496 | KIT     | 6 |
| 10 | 140 -<br>DSSA | 9668  | LEGIONELLA BCYE SUPLEMENTO SEM L-CYSTEINE KIT COM 5 VIALS. ESTÉRIL. PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE LEGIONELLA SPP. MARCA SUGERIDA: SIGMA                                                                                                                                                                                                                                                                                        | S-444868 | KIT     | 1 |
| 11 | 140 -<br>DSSA | 4368  | MEIO ÁGAR CITRATO DE SIMMONS. MEIO DE CULTURA SÓLIDO EM TUBO 13X100MM PRONTO PARA USO EM BACTERIOLOGIA. É DESTINADO A ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DO CITRATO COMO FONTE DE ENERGIA USADA PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA. DE ESPÉCIE                                                                                                                                                                                                    | S-441856 | UNIDADE | 1 |

|    |               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |        |    |
|----|---------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----|
| 12 | 140 -<br>DSSA | 9673  | MEIO BCYE BASE PARA ANÁLISE DE LEGIONELLA SP (MÍNIMO G/L: AGAR 13, CARVÃO ATIVADO 2, EXTRATO DE LEVEDURA 10) EM PÓ. FRASCO COM 500G. PARA MICROBIOLOGIA. MARCA SUGERIDA: SIGMA                                                                                                                                              | S-408445 | FRASCO | 3  |
| 13 | 140 -<br>DSSA | 10848 | MEIO DE CULTURA, BASE EM PROTEÍNAS DO LEITE DESNATADO PARA CULTIVO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MICRO-ORGANISMOS EM BAIXAS TEMPERATURAS, COM PRESERVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS. PÓ, FRASCO COM 500G.                                                                                                             | 338819   | FRASCO | 1  |
| 14 | 140 -<br>DSSA | 19852 | MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO PÓ                                                                                                                                                                                                                                               | 326281   | FRASCO | 1  |
| 15 | 140 -<br>DSSA | 14466 | ÓLEO DE IMERSÃO, 150 CST (LIT.), DENSIDADE 1.080 G/CM3. PARA USO EM MICROSCOPIA. MARCA SUGERIDA: SIGMA- ALDRICH. FRASCO COM 100ML                                                                                                                                                                                           | S-458694 | FRASCO | 1  |
| 16 | 140 -<br>DSSA | 14735 | PEPTONA DE CASEÍNA DIGERIDA. APARÊNCIA: PÓ ESBRANQUIÇADO, HOMOGÊNEO, ESBRANQUIÇADO A AMARELO CLARO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, MAS NÃO PUTRESCENTE. USADA NO PREPARO DE CULTURAS MICROBIOLÓGICAS. SOLUBILIDADE: LIVREMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA DESTILADA / PURIFICADA, INSOLÚVEL EM ÁLCOOL E ÉTER. PH: 6,50-7,50. FRASCO COM 500G | S-393124 | FRASCO | 12 |

|    |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |        |   |
|----|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---|
| 17 | 140 - DSSA | 10590 | PMA DYE (PROPIDIUM MONOAZIDE), CORANTE FOTO-REATIVO DE LIGAÇÃO AO DNA COM ALTA AFINIDADE USADO NA QPCR DE VIABILIDADE (V-PCR) DE MICRORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, PARA BIOLOGIA MOLECULAR, 1MG LIOFILIZADO. MARCA SUGERIDA: BIOTIUM. FRASCO DE 1 MG                                                                                                                                                            | S-326863 | FRASCO | 2 |
| 18 | 140 - DSSA | 10701 | SUPLEMENTO GVPC (BCYE +GLICINA E OS ANTIBIÓTICOS VANCOMICINA, POLIMIXINA B E CICLOHEXIMIDA) PARA MICROBIOLOGIA. KIT COM 5 VIALS. ESTÉRIL, EM PÓ, ENTREGUE CONSERVADO EM GELO. MARCA SUGERIDA:SIGMA                                                                                                                                                                                                           | S-444868 | KIT    | 1 |
| 19 | 140 - DSSA | 10575 | TESTE CATALASE (3% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO + ESTABILIZADOR), FRASCO COM PINGA-GOTAS; MARCAS SUGERIDAS: SIGMA, BBL. FRASCO COM 3ML TESTE                                                                                                                                                                                                                                                                    | S-298903 | FRASCO | 2 |
| 20 | 140 - DSSA | 19809 | TESTE DE AGLUTINAÇÃO DE LATEX PARA LEGIONELLA SPP 50 UNIDADES/KIT. PARA DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE LEGIONELLA PNEUMOPHILA SEROGROUP 1, LEGIONELLA PNEUMOPHILA SEROGROUP 2-14 E DEMAIS ESPÉCIES (LEGIONELLA LONGBEACHAE 1 E 2, LEGIONELLA BOZEMANII 1 E 2, LEGIONELLA DUMOFFII, LEGIONELLA GORMANII, LEGIONELLA JORDANIS, LEGIONELLA MICDADEI ELEGIONELLA ANISA. MARCAS SUGERIDAS : THERMO SCIENTIFIC, OXOID | S-442141 | KIT    | 2 |

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) Assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição visa o desenvolvimento de metodologias a fim de subsidiar demandas de pesquisa, ensino e serviços do departamento DSSA da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca. Suas especificações devem estar em conformidade com condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste documento, de modo a garantir o atendimento às pesquisas realizadas nos departamentos da ENSP.

2.2. O laboratório de Saneamento e Saúde Ambiental/ DSSA em suas atribuições, desenvolve e executa análises ambientais e biológicas para avaliar exposição a substâncias tóxicas para pesquisa, ensino e serviço. A aquisição desses reagentes biológicos é indispensável para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos para atender as demandas do Ministério da Saúde. Para garantir a confiabilidade e excelência dos nossos resultados, justifica-se a contratação do presente termo de referência.

2.3. Os Reagentes Biológicos requisitados serão utilizados pelo Laboratório supracitado para a execução de projetos de cooperação com outras instituições públicas, para várias pesquisas vinculadas aos alunos de pós graduação e na rotina. Esta contratação afeta tanto os procedimentos laboratoriais e seu controle de qualidade quanto o desenvolvimento de alunos da pós-graduação da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, bem como outras atividades de capacitação de recursos humanos (graduação e técnico), visando a melhoria da qualidade do diagnóstico laboratorial e desenvolvimento dos alunos na área de microbiologia.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1. A presente aquisição é composta por um conjunto de Reagentes Biológicos que são utilizados nos laboratórios da ENSP. Estes são componentes principais para o desenvolvimento de metodologias, a fim de subsidiar as demandas do laboratório do DSSA. A não aquisição dos Reagentes Biológicos de consumo descrito neste documento, impossibilita a realização de análises, consequentemente, inviabiliza o atendimento à projetos e pesquisas institucionais gerando atrasos, retrabalhos e desperdício de horas trabalhadas por um conjunto de colaboradores.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os materiais deverão atender fielmente ao constante no descritivo e a padrões mínimos de qualidade, conforme avaliação técnica realizada pelo setor requisitante do material.

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:*

As metodologias aplicadas, já estão inseridas nos protocolos dos laboratórios, seguindo metodologias estabelecidas e reconhecidas. Ademais, os insumos a serem adquiridos são utilizados conforme as Boas Práticas em Laboratórios e o descarte segue as normas de biossegurança, descritas no PGRSS da unidade e já incorporadas e praticadas nos Laboratórios.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1. Para melhor avaliação técnica dos todos os produtos a serem fornecidos: No momento do envio da proposta, o fornecedor deve enviar todas as especificações do(s) produto(s) ofertados, incluindo marca e código do fabricante.
- 6.3. Para todos os produtos com sugestões de marca ou solicitações de requisitos da qualidade (como creditações em normas ISO): Tendo em vista que os laboratórios visam atender à demandas do Ministério da Saúde e/ou Situações de Emergências Sanitárias, os reagentes solicitados devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos, de forma a evitar judicializações nos laudos fornecidos pelos laboratórios em decorrência do fornecimento de resultados incorretos.
- 6.4. Materiais de Referência Certificados (MRCs) devem ser entregues acompanhados de seus respectivos certificados seguindo a ABNT ISO/GUIA 31 de 2017.
- 6.5. De acordo com a ABNT ISO/GUIA 31 de 2017, os reagentes devem ser entregues com rótulos íntegros, com todas as informações de segurança química e biológica pertinentes. Materiais entregues com rótulos danificados, com má qualidade ou ilegíveis serão rejeitados no momento do recebimento e a Contratada deverá arcar com os custos de sua substituição.
- 6.6. A validade mínima dos materiais na data da entrega deverá ser de no mínimo de 80% do período total de validade do produto. Em caso de exceções devido a prazos de validades curtos, antes da entrega do produto, deverá ser estabelecido contato com o setor de almoxarifado da ENSP com explicações acerca da necessidade de flexibilização deste prazo.
- 6.7. Reagentes de alta pureza devem vir acompanhados de seus certificados de análise.
- 6.8. A transportadora deve cumprir todas as condições de transporte recomendadas pelo fabricantes. Exemplo: Produtos entregues em faixas de temperatura diferentes das recomendadas pelo fabricante serão rejeitados. A empresa fornecedora deverá arcar com os custos em decorrência de reposição e transporte dos materiais.
- 6.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo etiquetas com as informações: marca, modelo, referência, fabricante, lote, data de fabricação e validade.
- 6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.13. Serão recusados os produtos, objetos deste Termo de Referência, encaminhados pelos Correios ou SEDEX. Será de responsabilidade da contratada qualquer problema com devolução ou extravio, que venha acontecer com a mercadoria.
- 6.14. Garantia de troca caso o produto não corresponda ao ofertado pelo representante, apresente qualquer alteração física ou química.
- 6.15. Frete e impostos por conta do fornecedor.
- 6.16. **Subcontratação:**
- 6.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do pedido da Contratante (Fiocruz/ENSP), realizado por e-mail do fornecedor Contratado em remessa única, a cada pedido formulado de acordo com nossa necessidade.

- 7.1.1. Havendo necessidade de prorrogação dos prazos acima, deverão ser encaminhados pelo fornecedor, além da justificativa, comprovantes, laudos, ou quaisquer documentos que justifiquem o pleito.
- 7.1.2. Após análise da justificativa e dos documentos apresentados, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.
- 7.1.3. A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do Serviço de Almoxarifado da ENSP/FIOCRUZ (SEGEM): Rua Leopoldo Bulhões, nº 1480 – Manguinhos – Rio de Janeiro - CEP: 21041-210
- 7.2.1. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar entrega dos materiais através do e-mail: **almoxarifado@ensp.fiocruz.br** e/ou telefone: (21) 2598-2534/ 2598-2668. **O transporte deve respeitar o dia agendado pelo Almoxarifado/ENSP, local e horários de entrega das 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.**
- 7.2.2. **No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal no Almoxarifado da ENSP. A partir da triagem, se definirá o local final da entrega, que poderá ser em qualquer laboratório da ENSP nos CAMPUS da Fiocruz Manguinhos ou Fiocruz-Maré, localizados no bairro Manguinhos-RJ.**
- 7.2.3. **Endereços possíveis para entregas no Campus Fiocruz-Maré:** Centro de Pesquisa, Inovação e Vigilância em COVID-19 e Emergências Sanitárias - FIOCRUZ. Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21041-361. Sala: Bloco 1, sala 019.

## 8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, de entrega por problemas da Administração, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila e anexa ao processo no SEI
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o responsável do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.4.2. O responsável pelo recebimento informará ao setor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o responsável técnico do recebimento comunicará o fato imediatamente ao setor do contrato do IOC sobre qualquer problema no recebimento do objeto. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.4.4. O responsável técnico do contrato comunicar ao setor do contrato, em tempo hábil, o recebimento definitivo do objeto sob sua responsabilidade.



8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mercadoria e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade;

9.2.2.2. A data da emissão;

9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. O valor a pagar; e

9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 360$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.4. Forma de pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Cessão de crédito:

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, código do fabricante e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar um responsável pelo contrato para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. PENALIDADES APLICÁVEIS À CONTRATADA PELA INADIMPLÊNCIA D AS CLÁUSULAS:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa:

(1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii. impedimento de contratar e licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo máximo de até 06 (seis) anos;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos incisos “i”, “iii” e “iv” do caput deste artigo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a prevista no inciso “ii” do caput deste artigo.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.15. **Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar .**

### **13. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

### **14. EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.3. Exigências de habilitação:

18.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.4. Habilitação jurídica:

18.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



18.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

18.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.4.7. Para os itens sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária as empresas deverão identificar registro ou notificação do produto na ANVISA.

18.4.7.1. Apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença de Funcionamento (Alvara sanitário. Estadual ou municipal) e acordo com a Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto Nº 8.077/13 e Resolução RDC nº 16/14 art. 3º parágrafo único, ANVISA. O pregoeiro poderá consultar o site da ANVISA e órgão local responsáveis no caso da AFE e Licença de funcionamento, caso possível.

18.4.7.2. Caso a empresa se enquadre no Art. 5º inciso III da RDC nº 16/14, estará dispensada da Autorização de Funcionamento (AFE). Aqueles realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes. Estes somente deverão apresentar a Licença de Funcionamento Sanitário local.

18.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

18.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



18.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União no momento da necessidade da Administração.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2023.

Este Termo de Referência está aprovado por:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON DE CARVALHO MACHADO, Técnico em Saúde Pública**, em 10/10/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUZA VIEIRA, Ordenador de Despesas**, em 10/10/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Técnico em Saúde Pública**, em 16/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3193844** e o código CRC **7D0DBC05**.

Referência: Processo nº 25388.000766/2023-12

SEI nº 3193844

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENAC

Versão 02 – maio/2023